

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.05.001 - CAPESB

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE E A EMPRESA ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR e do outro lado à empresa: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA**, CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, com sede à Av Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, Bairro – Parnamirim – Cidade – Eusébio - Ceará, CEP 61.760-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO SOARES MARQUES, inscrito no C.P.F. sob o Nº 658.305.473-68, firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, por 12 (doze) meses, portanto, terá vigência de 04 de abril de 2020, fixando o seu novo vencimento até 03 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários e o terceiro e não menos importante, é a vantajosidade alcançada com a prorrogação do contrato em tela, visto pesquisas de preços realizadas a fim de averiguar os preços praticados no mercado, comprovando-se ser mais vantajosa a continuação do contrato. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

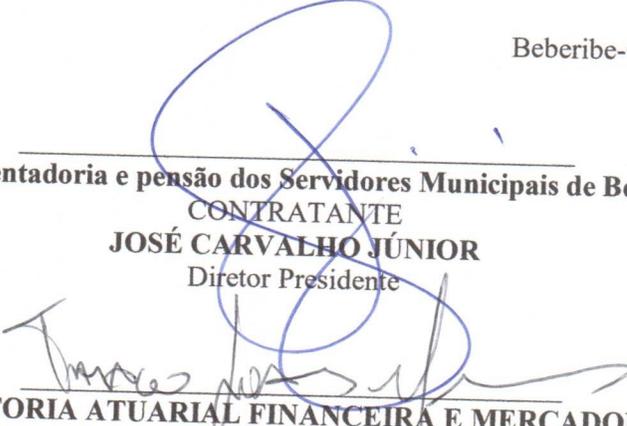
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe-CE, 03 de abril de 2020.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CE
CONTRATANTE
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente


ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
CNPJ: 07.374.237/0001-81
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ana Cleide de Lima

CPF 464.731.063-91

2. 

CPF 071.290.193-01



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ACAPESB autarquia vinculada ao poder Executivo do Município de Beberibe torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 2018.01.05-01, decorrente do Pregão Presencial Nº 18.03.06.01-CAPESB, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria visando atender aos dispostos das Portarias MPS Nºs 402/2008 e 403/2008, Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB– CE.

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

ASSINA PELA CONTRATADA: THIAGO SOARES MARQUES.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe-Ce, 03 de abril de 2020.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas